



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

ESTADO DO PARANÁ

OK.
Pub. CM
08/12/97
H.

LEI Nº. 041/97

SUMULA: - Introduz alterações na Lei nº. 039/97 em seu Artigo 6º. e da outras providências.

A Câmara Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - O Artigo 6º. da Lei nº. 039/97 passa a ter a seguinte redação:
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral orçado, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no Parágrafo I do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de novembro de um mil e novecentos e noventa e sete.

Vtmo/.*

José Pereira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Arapuá
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Paraná